



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano III

Edição nº 130

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1 de 1

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa. Publicado exclusivamente no portal www.camaranovaodessa.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

*****  *****

14ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2019/2020

MESA DIRETORA

VAGNER BARILON

Presidente

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

1º Secretário

TIAGO LOBO

2º Secretário

***  ***

JORNALISTA RESPONSÁVEL

IGOR HIDALGO
MTB: 46.785/SP

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2020

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção à infecção e propagação do COVID 19, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes, em consonância aos termos da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, da Portaria MS 356, de 11 de março de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica suspensa nas dependências da Câmara Municipal de Nova Odessa a realização das seguintes atividades:

- I - eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões;
- II - sessões ordinárias;
- III - reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, enquanto perdurar a suspensão das sessões ordinárias;
- IV - sessões solenes, debates, programas e audiências públicas;
- V - entrada de público externo.

Parágrafo único. Ficam suspensos, ainda, os prazos regimentais e os protocolos de requerimentos, moções e indicações.

Artigo 2º. Os vereadores e servidores que apresentem suspeita ou confirmação de COVID-19 serão imediatamente afastados conforme orientação da unidade de saúde de referência.

Parágrafo único. Incidem na mesma hipótese os vereadores ou servidores que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, ou sejam considerados suspeitos, independentemente dos sintomas.

Artigo 3º. Superadas as condições ensejadoras das hipóteses de afastamento previstas neste Ato, os vereadores e servidores deverão retornar às suas atividades na Câmara Municipal.

Artigo 4º. Os servidores da Secretaria Administrativa trabalharão, a partir desta data, em sistema de rodízio, em escala a ser organizada pelo Diretor Geral, podendo, inclusive, ser adotada a realização de atividades por trabalho remoto.

Artigo 5º. Os ocupantes de cargos em comissão deverão realizar suas atividades exclusivamente por trabalho remoto.

Artigo 6º. As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor às sanções administrativas, podendo também ser encaminhadas informações às autoridades competentes para a adoção de medidas civis e penais.

Artigo 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 19 de março de 2020.

VAGNER BARILON
Presidente

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
1º Secretário

TIAGO LOBO
2º Secretário